
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0495, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.046.778,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.046.778,00 (Dois Milhões, Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612610654413 - Polícia Civil	1	339030	192.000,00
401010618110531844 - Polícia Civil	1	449051	140.000,00
401010618110544225 - Polícia Civil	1	339014	87.700,00
401010618110544225 - Polícia Civil	1	339039	135.000,00
401010618310532544 - Polícia Civil	1	339039	36.000,00
401010642210524348 - Polícia Civil	1	339030	76.078,00
401010642210524348 - Polícia Civil	1	339039	80.000,00
522010309110614265 – SUSIPE	1	339030	400.000,00
522010309110614265 – SUSIPE	1	339041	900.000,00
TOTAL			2.046.778,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012678210031516 – SEDURB	1	449051	140.000,00
261010612201254535 – PMPA	1	319012	400.000,00
401010612810642556 - Polícia Civil	1	339036	36.000,00

401010618110532545 - Polícia Civil	1	339092	36.000,00
401010618110532545 - Polícia Civil	1	449052	407.000,00
401010618110534223 - Polícia Civil	1	339014	10.000,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339030	2.600,00
401010618110554339 - Polícia Civil	1	339039	3.944,00
401010618310532544 - Polícia Civil	1	339014	30.000,00
401010618310532544 - Polícia Civil	1	339030	23.700,00
401010618310532544 - Polícia Civil	1	339036	5.000,00
401010618310532544 - Polícia Civil	1	339039	10.000,00
401010618310532544 - Polícia Civil	1	339047	9.000,00
401010624310554645 - Polícia Civil	1	339030	249,00
401010624310554645 - Polícia Civil	1	339033	5.000,00
401010624310554645 - Polícia Civil	1	339036	5.000,00
401010624310554645 - Polícia Civil	1	339039	5.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339030	3.285,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339032	5.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339033	5.000,00
401010642211054410 - Polícia Civil	1	339036	5.000,00
522010342110612281 – SUSIPE	1	335041	900.000,00
TOTAL			2.046.778,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.030, de 19/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ